



PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL

com condicionantes

222/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei 6.299/2017 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede à

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A

CNPJ: 00.292.081/0008-17, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - CLASSE 0 Para atividade de Lubrificação, Lava-jato e Troca de Óleo; Oficina Mecânica; Oficinas de Reparação e Conservação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Elétricos ou não, Eletrônicos e de Comunicação de Uso Agrícola, Industrial, Comercial, Serviços, ou Residências; Localizada na Avenida da Praia, nº 100, Bairro Betim Industrial - Betim/MG; Códigos das Atividades **S-01-03-00, S-01-04-00, S-01-07-00**, com validade **17/09/2024**, conforme processo administrativo 19.760/2019.

Betim, 17 de setembro de 2019.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A
 CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 0
 PA. 19.760/2019 – LAS 0 - Nº 222/2019

CONDICIONANTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento de Efluentes líquidos, e o Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme o Anexo II.	Ver prazos no Anexo II
2	Apresentar Laudo de Ruído Ambiental Externo de acordo com o termo de referência estabelecido pela Deliberação Normativa DN CODEMA nº 02/2018 com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente
3	Apresentar certificado de licença ambiental da(s) empresa(s) responsável(eis) pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos Classe I.	Anualmente juntamente com a planilha de automonitoramento de resíduos sólidos
4	Apresentar, caso o empreendimento não seja dispensado, cópia dos documentos que comprovem os encaminhamentos dentro dos prazos estabelecidos pela COPASA, tais como aprovação do Projeto Técnico dos Sistemas de Efluentes Líquidos – Partes A e B com as respectivas condicionantes, cópia do contrato de adesão e demais encaminhamentos caso o empreendimento seja dispensado, apresentar a declaração da copasa.	Durante o processo PRECEND/COPASA
5	Apresentar declaração de conformidade do contrato PRECEND caso haja adesão ao mesmo.	Anualmente (a partir da adesão) PRECEND/COPASA

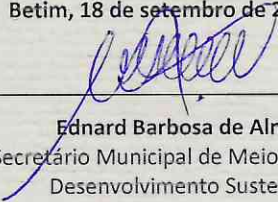
Nota: (*) Contando a partir da data de concessão da LAS Classe 0. Deverão ser encaminhados à PMB/SEMMAD os documentos nos prazos acima supracitados.

OBS.:

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias
4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias

RESSALVA: “A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART’s (Anotação de Responsabilidades Técnicas), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT”

Betim, 18 de setembro de 2019.


 Ednard Barbosa de Almeida
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Sustentável
 Presidente do CODEMA



ANEXO II

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES OLEOSOS⁽¹⁾

O empreendimento deverá realizar o controle mensal de geração e disposição de todos os resíduos sólidos industriais, contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo. Os controles mensais deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização.

O empreendimento deverá protocolizar junto à SEMMAD uma planilha ANUAL, conforme o modelo abaixo, contendo o resumo dos dados, considerando o total anual de cada resíduo estocado/destinado. A planilha deve conter o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As planilhas anuais deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias a partir da data em que se completar cada ano após a concessão da licença.

RESÍDUO	Origem	Classe (NBR 10004)	Quantidade gerada (kg/mês ou kg/ano)	Quantidade Estocada (kg/mês ou kg/ano)	Quantidade destinada (kg/mês ou kg/ano)	Transportador (Razão Social e Endereço)	Empresa Receptora (Razão Social e Endereço)	Forma de destinação final (*)

(*) 1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro Sanitário 4 – Aterro Industrial 5 – Incineração
 6 – Co-processamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária 9 – Outras (especificar)

Responsável Técnico

Nome:	Registro:
Assinatura:	Data:

Orientações

- As empresas receptoras dos resíduos deverão possuir licença ambiental. Deverão ser anexadas somente cópias de licenças que não constam no processo de licenciamento ambiental ou de licenças revalidadas durante a vigência deste licenciamento.
- É dispensável o anexo de cópia de documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, etc) de vendas e/ou movimentação de resíduos, porém os documentos originais deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização.
- Caso houver, os documentos que comprovam doação de resíduos, devidamente assinados pelo receptor, também deverão ser arquivados na empresa.

(1) Segundo a NBR 10004 - considera também como resíduos sólidos àqueles no estado semi-sólido, os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.



EFLUENTES LÍQUIDOS

Local da amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída dos sistemas separador de água e óleo - CSAO	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas– ATA (surfactantes/ABS), temperatura e vazão média.	Semestral
Observação:	<p>As amostras deverão ser encaminhadas para os laboratórios credenciados pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela emissão do relatório, cadeia de custódia e documento de controle de qualidade de chegada de amostra ao laboratório.</p> <p><u>O empreendimento deverá cumprir integralmente os padrões de lançamento estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008, caso os resultados apontarem irregularidades, propostas de adequação deverão ser apresentados à SEMMAD.</u></p>	

Observações:

Relatório: Enviar semestralmente à PMB/SEMMAD os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.

Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.

Legislação: O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Deliberação Normativa Conjunta COPAM CERH nº 01/2008 e T.187/4 da COPASA.



OBSERVAÇÕES FINAIS:

- ✓ Manter no estabelecimento as notas fiscais de recolhimento dos resíduos por empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Classe I e os de Classe II, assim como as cópias das licenças ambientais de todas as empresas envolvidas para fins de fiscalização;
- ✓ Em caso de futuras alterações do *lay out* do empreendimento, bem como na destinação final dos resíduos sólidos e efluentes, o empreendimento deverá comunicar a PMB/SEMMAD;
- ✓ Realizar a gestão dos resíduos sólidos e efluentes líquidos providenciando e efetivando medidas de adequação tecnicamente satisfatórias quando forem detectadas anormalidades;
- ✓ Manter os níveis de emissão sonora dentro dos padrões estabelecidos dentro da lei municipal nº 5.921/2015. Caso os níveis de emissão sonora sejam ultrapassados, apresentar medidas mitigadoras junto à PMB/SEMMAD para as devidas providências.
- ✓ Manter atualizado o Auto de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros – AVCB.